**SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – SEC**

Irmãs do Imaculado Coração de Maria

*“Mostremos com nosso exemplo,*

*aquilo que com palavras ensinamos.”*

(*Bárbara Maix*)

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que celebram o Instituto Imaculado Coração de Maria - Unidade de Serviço Socioassistencial - Rede ICM /RJ, mantida pela Sociedade Educação e Caridade - SEC e Sr. / Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável legal, com vistas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (06-15 anos)**.**

O Instituto Imaculado Coração de Maria-Unidade de Serviço Socioassistencial – Rede ICM-RJ, com sede localizada na rua Teixeira Júnior, 80 – Vasco da Gama- CEP:20921405-RJ, com inscrição no CNPJ nº 928120490063-60, neste ato representada pela sua Diretora, Elaine Conceição Alves Coutinho, com CPF nº 030.146.327-16.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu responsável legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NIS nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aceita e assume as normas aqui estabelecidas:

**I - Do Compromisso do Usuário e/ou do seu responsável:**

**Assumo o compromisso de:**

1. seguir as normas internas que estão em conformidade com as orientações técnicas, legais e pedagógicas, de acordo com a Missão, Visão e Princípios da Entidade Mantenedora;
2. receber visita domiciliar de profissionais habilitados, caso o estabelecimento julgue necessário, para o levantamento de informações referentes ao acompanhamento social;
3. manter vocabulário adequado ao ambiente;
4. resolver as questões sempre por meio do diálogo, principalmente em casos de desavenças;
5. participar das atividades oferecidas, dentro ou fora do estabelecimento socioassistencial;
6. participar das reuniões mensais de famílias e, também, quando for solicitada a presença nas assembleias de famílias;
7. aderir às decisões tomadas em assembleias de famílias ou reuniões, independentemente de o usuário ou seu responsável estar ou não presente, desde que convocado anteriormente;
8. comparecer e participar das atividades e programações ofertadas pelo estabelecimento, tais como: grupos de trabalhos, oficinas, reuniões, atendimentos individuais, encontros formativos e eventos, além de atender às solicitações de comparecimento ao estabelecimento, sempre que necessário;
9. manter o cadastro e ou situações sociais atualizadas, de maneira que o estabelecimento possa ofertar o serviço socioassistencial de forma qualificada e de acordo com a real necessidade do Usuário;
10. justificar as ausências por mais de três dias consecutivos;
11. comunicar ao Serviço Social do estabelecimento as ocorrências de alteração nas informações de endereço, número de telefone ou trabalho do responsável, quando menor de 18 anos;
12. cumprir os horários de funcionamento do serviço socioassistencial;
13. buscar o usuário menor de 18 anos no estabelecimento, o mais breve possível, em caso de doença;
14. realizar a inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do território onde reside.

**II - Estou ciente de que:**

1. o estabelecimento desenvolve atividades na dimensão humana e espiritual visando a pessoa em sua formação integral e cidadã, independente do credo;
2. o ingresso no estabelecimento, bem como o desligamento, poderá ser comunicado ao CRAS de referência do usuário;

a oferta do serviço socioassistencial é concedida somente para o ano de 2025, não se constituindo em direito adquirido para o ano seguinte, podendo, no entanto, requerer, novamente o atendimento;

1. o estabelecimento prioriza atitudes de respeito, promovendo relações humanas e humanizadoras entre todas as pessoas que estão em contato direto ou indireto entre a direção, equipe técnica, educadores sociais, funcionários e colegas, levando sempre em consideração a responsabilidade e função de cada um;
2. o uso do celular somente será permitido se a atividade exigir. O Estabelecimento não se responsabiliza pelo extravio do aparelho e outros pertences;
3. quando não obrigatório o uso de uniforme, o traje deve estar condizente com o ambiente socioassistencial;

**III - Autorizo o estabelecimento**

1. ao imediato chamamento da autoridade pública competente, para adequado encaminhamento de ocorrência, caso o Usuário (a) cometa ou esteja na iminência de provocar grave infração disciplinar, notadamente em casos de violência, ou efeito do uso de substâncias psicoativas;
2. a publicar e ou utilizar textos, trabalhos, fotos, voz e imagens do Usuário e sua família, nos meios de comunicação interna ou externa da Entidade, de acordo com a cessão dos direitos autorais, prevista na Lei nº 9.610 de 19/02/1998 e em participações artísticas em eventos internos e externos;
3. a utilizar dados cadastrais a ele informados, para instruir o sistema de cadastramento ou formulários exigidos pelos órgãos públicos, com a boa fé e em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;
4. estou ciente das informações aqui prestadas poderão ser compartilhados a terceiros para execução do contrato ou por exigência do poder público, desde que não se trate de dados sensíveis, e de que a entidade coleta e faz tratamento de dados, autorizando a coleta destes segundo a LGPD. As informações compartilhadas e coletadas podem ser requeridas, a qualquer momento, pelo usuário.

**IV - Autorizo o Usuário**

1. a participar das diversas atividades e grupos do serviço socioassistencial;
2. a participar dos passeios e saídas externas com objetivo de apresentações, lazer, formação e aprimoramento pessoal e grupal, para a formação cidadã.

**V - Dos Deveres do estabelecimento prestador de serviços socioassistenciais**

1. Prestar atendimento ao Usuário e à sua família, de acordo com a as normas técnicas e legais do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
2. Ofertar serviços socioassistenciais de forma planejada, permanente, continuada e gratuita, sem qualquer discriminação;
3. Zelar pela convivência e fortalecimento de vínculos entre o Serviço, a Família e o território, mantendo um canal permanente de diálogo entre as partes;
4. Contribuir para a integridade física, emocional e moral do Usuário, segundo princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
5. Oferecer formação humana, cristã, ética e cidadã, que possibilite o desenvolvimento da autonomia e o protagonismo social;
6. Oportunizar ambiente de relações pautadas por uma cultura de paz, promovendo iniciativas que favoreçam a defesa e a promoção da vida;
7. Manter os pais/responsáveis informados sobre a condição ou alteração do estado de saúde, ou de conduta do Usuário menor de 18 anos, no período em que estiver no estabelecimento;
8. Contribuir para a mobilização e participação dos trabalhadores e usuários do estabelecimento, em eventos alusivos às campanhas preventivas e de defesa e garantias de direitos, contribuindo para o efetivo Controle Social;
9. Não serão compartilhados os dados dos usuários e das famílias a terceiros ou parceiros sem consentimento prévio, salvo em casos que a lei exija.

**VI - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. Não será permitida a saída do Usuário menor de 18 anos, sem prévia autorização do responsável, para outros fins, durante o período de atividades no estabelecimento;
2. A saída do Usuário menor de 18 anos, ao final do turno de atividades, será mediante a presença/autorização do responsável;

Usuário com saída a sós: ( )

Usuário com saída acompanhado por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Caso o Usuário adoeça no estabelecimento a família será avisada para providenciar a busca e os cuidados necessários, salvo em situações de urgência, quando o estabelecimento tomará as medidas necessárias;
2. Havendo situações especiais relativas à restrição alimentar, os casos devem ser comunicados e tratados em conjunto com a direção do estabelecimento;
3. A falta reiterada, por mais de uma semana sem justificativa, será acompanhada, a fim de evitar a possível perda da vaga e ou a evasão do serviço socioassistencial;
4. Nos casos em que o usuário necessitar de atendimentos específicos, não ofertados pelo estabelecimento, será providenciado, junto ao CRAS do território, o devido encaminhamento;
5. O estabelecimento, através da sua direção e equipe técnica, poderá acionar a Rede de Proteção Social, ou seja, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, entre outros, sempre que houver situações de violação de direitos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do responsável Assinatura da Diretora